# SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

**1)**

1. *Somente estes CNPJ’s fazem parte da licitação em questão? A prefeitura obteve autorizações/convênios para promover a licitação dos demais CNPJ’s? Pedimos disponibilizar cópias.*

## RESPOSTA: Inicialmente sim, pois caso surjam novos CNPJ’s será comunicado ao Banco vencedor. A prefeitura não necessita de autorizações/convênios pois já há previsão legal na Lei Orgânica Municipal¹1 no art. 93, art. 103 e art. 116.

1. *Caso a resposta acima seja negativa, favor informar todos os CNPJ’s envolvidos na licitação e disponibilizar cópias das respectivas autorizações/convênios para promover a licitação de suas folhas de pagamento.*

## RESPOSTA: Não se aplica, vide resposta letra “a”.

1. *Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.*

## RESPOSTA: Não se aplica, vide resposta letra “a”.

1. *Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, com as entidades da Administração Indireta e Autarquias, é correto o entendimento de que eles assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?*

## RESPOSTA: Não se aplica, somente o Prefeito assinará o contrato, pois conforme legislação é Ordenador de Despesas do Poder Executivo.

1. *O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?*

## RESPOSTA: A Prefeitura somente.

1. *Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?*

## RESPOSTA: Único contrato.

1 Disponível em: https://[www.itaborai.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6759&cdDiploma=999942](http://www.itaborai.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6759&cdDiploma=999942)

# DO OBJETO:

1. *Pedimos confirmar o entendimento de que o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores públicos do município de Itaboraí – RJ dar-se-á em caráter de exclusividade.*

**RESPOSTA: Sim.**

# DO PAGAMENTO A FORNECEDORES:

1. Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:
2. Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura?

## RESPOSTA: Fornecedores cadastrados 11.216 desde 2005.

1. Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

## RESPOSTA: Fornecedores ativos com pagamento entre 941

1. Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

## RESPOSTA: Pessoa Jurídica 37,19%

**Pessoa Física 62,81%**

1. Qual a quantidade de pagamentos efetuados nos últimos 6 meses?

## RESPOSTA: Pagamentos Realizados 6.210

1. *O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?*

## RESPOSTA: Por transferência eletrônica.

1. *Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?*

## RESPOSTA: Sim, porém por tratar-se de exclusividade não exime de haver negociações futuras em comum acordo entre as partes.

1. *O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?*

## RESPOSTA: Sim, já informado no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo II).

1. *Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?*

## RESPOSTA: Nenhuma instituição financeira processa. DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

1. *O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores. Sendo assim,*

questionamos:

1. *É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?*

## RESPOSTA: Sim, correto.

1. *Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?*

## RESPOSTA: Banco Itaú, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.

1. *Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:*

**RESPOSTA: Segue quadro com a informação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PRAZO DE CONTRATAÇÃO** | **QTD DE CONTRAÇÕES** | **SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO** |
| ATÉ 99 MESES | 2487 | R$ 99.362.966,14 |
| DE 100 A 120 MESES | 168 | R$ 10.305.102,18 |
| DE 120 A 144 MESES | 66 | R$ 5.104.913,68 |

# DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

1. *Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.*

## RESPOSTA: Sim, até mesmo mensal se for o caso. DA DOCUMENTAÇÃO:

**a)**

**b)**

# ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS

**a)**

**b)**

**c)**

# ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS

1. *O item 6.2.1 do Termo de Referência menciona que somente serão habilitadas as Instituições Financeiras regularmente estabelecidas no Município de Itaboraí. Haja vista que estamos falando de condição de habilitação, esta correto o entendimento de que bastará a Instituição Financeira emitir uma declaração em papel timbrado, assinada pelo seu representante legal, com as informações das agências bancárias (nome da agência, endereço, telefone) que possui no município de Itaboraí para cumprimento da obrigação editalícia?*

## RESPOSTA: Sim, está correto.

* 1. *Caso negativo na pergunta anterior, pedimos confirmar o entendimento de que a Prefeitura Municipal de Itaboraí efetuará uma consulta online no site da Instituição Financeira vencedora, bem como no site do Banco Central do Brasil para confirmação de estruturas instaladas no município?*

## RESPOSTA: A partir da declaração entregue, conforme a questão 9 (acima) será confirmado através do site do Banco Central do Brasil.

* 1. *Se mesmo assim, nos questionamentos acima, as respostas continuarem negativas, pedimos esclarecer, como será efetuada a consulta para confirmar a habilitação? A Instituição Financeira deverá apresentar algum tipo de documento? Se sim, qual (site/órgão expedidor)? Favor exemplificar.*

**RESPOSTA: Vide resposta dos itens 9 e 9.1.**

# DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

1. *Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:*
2. *Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?*

## RESPOSTA: Sim, se for o caso.

1. *Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?*

## RESPOSTA: Sim, preferencialmente.

1. *O item 26.1 do edital menciona que uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado com antecedência de 2 dias úteis para assinatura do contrato. Sendo assim, diante dos argumentos acima, pedimos que o prazo de assinatura seja dilatado para até 10 dias úteis após a convocação.*

## RESPOSTA: Não, o prazo informado é o suficiente para planejamento da instituição e vide o item 26.2 do edital.

## *d)O item 20.1 do edital menciona que o valor ofertado no certame deverá ser pago em até 15 dias após a assinatura do contrato. Pedimos que o prazo de pagamento seja dilatado para até 20 dias úteis após a assinatura do contato.*

## RESPOSTA: Não, o prazo informado é o suficiente para planejamento da instituição.

* 1. *Caso positivo na pergunta acima, pedimos a retificação da minuta contratual em sua cláusula sexta, parágrafo primeiro.*

## RESPOSTA: Não, vide resposta do item “d”. DA ESTRUTURA:

1. *A resolução BACEN n.º 5.058 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a*

instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.

Diante disso, indagamos:

O banco vencedor da licitação será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico), bem promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores públicos municipais em todas as dependências da Administração Pública Municipal, durante toda a vigência do contrato, caso ele tenha interesse?

## RESPOSTA: A resposta é dividida em duas: 1) O banco vencedor será a única que possuirá instalações físicas; 2) Não será única que poderá vender/comercializar produtos financeiros aos servidores municipais, já que não é objeto da licitação.

1. *O edital em seu item e 22.1 traz a seguinte previsão:*

“22.1. A instituição financeira vencedora do certame licitatório deverá, no momento da assinatura do contrato, indicar local no Município de Itaboraí/RJ que será utilizado como Posto de Atendimento Bancário, dotadas de pelo menos 3 (três) guichês/caixas e 3 (três) caixas eletrônicos de autoatendimento funcionando ativamente, cada para efetivo atendimento exclusivo dos servidores. Não serão computados os caixas terceirizados, como por exemplo: lotéricas, correios e outras modalidades de correspondente bancário, no requisito mínimo exigido para a agência,

**Considerando que:**

* *O item editalício traz dois termos com significados diferentes, sendo eles, ‘posto de atendimento bancário’ e ‘agência’;*

-O posto de atendimento bancário (PAB) se refere a uma estrutura instalada pelas instituições financeiras em recinto interno e fechado da administração pública ou privada com atendimento exclusivo aos seus empregados/servidores;

* *A agência bancária refere-se a uma estrutura instalada em locais públicos (ruas), e aberta ao atendimento do público geral;*

Dado que o edital ora menciona PAB, ora menciona agência, pedimos confirmar o entendimento de que a exigência editalícia de no mínimo 3 guichês/caixas e 3 caixas de autoatendimento poderá ser cumprida através do PAB OU agência bancária no município de Itaboraí – RJ.

## RESPOSTA: Sim, está correto, pode ser atendida por um PAB OU por Agência Bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

* 1. *Caso a resposta acima seja negativa, pedimos considerar que o Itaú Unibanco é o atual prestador do serviço e atende de forma plena e satisfatória todos os mais de 10.0000 servidores municipais. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que a estrutura atual do Itaú (PAB com 2 guichês/caixa e 3 terminais de autoatendimento) e toda a rede de agências no município de Itaboraí RJ cumpre/atende as exigências do edital.*

## RESPOSTA: Não se pode confirmar, pois se o Banco Itaú for usar o ATUAL PAB deverá se adequar a exigência editalícia OU for indicar uma Agência Bancária como PAB também deverá estar adequada a exigência editalícia.

* 1. *Caso positivo no questionamento acima, tendo em vista que os esclarecimentos das questões acima impactam diretamente na formulação das propostas, com fundamento no Art. 55. § 1º da Lei Federal 14.133/2021, requeremos a confirmação da nova data para apresentação das propostas.*

**RESPOSTA: Vide resposta dos itens 12 e 12.1.**

# DA TARIFA PJ:

1. *Está correto o entendimento de que a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: TED, fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, pix, cobrança bancária, fornecedores, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?*

**RESPOSTA: Sim, porém por tratar-se de exclusividade não exime de haver negociações futuras em comum acordo entre as partes.**

# DA CONTA DOS SERVIDORES:

1. *Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?*

## RESPOSTA: Sim, correto.

1. *Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?*

**RESPOSTA: Sim, correto.**

**DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:**

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**

**DOS SERVIDORES:**

1. *O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPFs que compõe a folha.*

## RESPOSTA: Essa informação é irrelevante para a licitação, pois nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência já estão dispostos os quantitativos de servidores ativos e que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí.

1. *Como é sabido o Itaú Unibanco é o atual banco que processa a folha dos servidores municipais de Itaboraí – RJ. Atualmente processamos 9.668 pagamentos mensais. O item 4 e subitens do termo de referência apresenta um quantitativo de 10.906 servidores. Sendo assim, pedimos esclarecer a diferença a maior de 1.238 servidores licitados.*

**RESPOSTA: Não é sabido por esta Municipalidade como o Banco obteve o quantitativo informado e se o mesmo considerou o montante de servidores da Administração Direta e Indireta sendo prejudicada a resposta. Nos itens 4.1.1, 4.1.2 e**

**4.1.3 do Termo de referência já estão dispostos o quantitativo de servidores ativos e aptos que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí.**

# DO FUNDEB:

1. *Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.* **RESPOSTA: Sim, tal prática já é realizada atualmente.**
2. *Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB.*

**RESPOSTA: Prefeitura Municipal de Itaboraí – RJ - 28.741.080/0001-55**

# DO NEPOTISMO:

1. *Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

**RESPOSTA: O Banco não possui competência legal para realizar tal solicitação, visto que o controle desta situação compete aos Órgãos de Controle Interno Municipal e de Controle Externo, como Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e outros órgãos.**

# DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

1. *Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?*

# ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS

1. *A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?*

# ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS

1. *Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.*

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**

**COMPLEMENTAÇÃO DAS RESPOSTAS DA SEMFAT QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO BANCO ITAÚ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/25**

**RESPOSTAS:**

**7)**

**7.1)**

**a) Esclarecemos que o sistema disponibiliza, sim, o envio de documentos de habilitação antes da sessão do Pregão. A fase de habilitação ocorrerá após a fase de lances.**

**b) É possível a inserção dos documentos antes da abertura do certame, contudo os mesmos ficam em sigilo durante a fase de lances.**

**------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**8)**

**a) Sim.**

**b) Prejudicado.**

**c) Prejudicado.**

**-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**16) Será possível a dispensa.**

**-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**17) Sim, confirmado.**

**-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**23) Considerando-se que nenhuma das solicitações implicará em alteração no Edital, não haverá alteração na minuta contratual. Ademais é preciso esclarecer que nem toda alteração no Edital implica necessariamente, em alteração na minuta de contrato.**

**-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**24) Sim.**

**-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**25) Todas as informações referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/25 estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Itaboraí.**